

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL BH FOMENTO PROJETOS ANUAIS E AÇÕES CONTINUADAS

BELO HORIZONTE • CICLO 2

Cultura



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
EDITAL BH FOMENTO A PROJETOS ANUAIS E AÇÕES CONTINUADAS - PNAB CICLO 2
Seleção de Projetos Culturais e Ações Continuadas

ÍNDICE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.....	3
1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
1.1 Objeto.....	3
1.2 Valores.....	4
1.3 Vagas e suplementação.....	4
1.4 Prazo de inscrição.....	4
2. QUEM PODE PARTICIPAR.....	4
2.1 Quem NÃO pode participar.....	5
2.2 Limite de inscrição.....	6
2.3 Vedação à aprovação cumulativa nos editais da PNAB.....	6
3. AÇÕES CULTURAIS CONTINUADAS — ENTENDA COMO FUNCIONA.....	6
3.1 O que são Ações Culturais Continuadas.....	6
3.2 As quatro linhas de apoio.....	7
3.3 Como funciona a execução bianual.....	8
3.4 O que entregar na inscrição (Ações Continuadas).....	8
4. INSCRIÇÕES.....	8
4.1 Como se inscrever.....	8
4.2 Documentos de inscrição.....	9
4.3 Prazo e formato de execução.....	9
4.4 Custos do projeto.....	10
4.5 Acessibilidade.....	10
5. COTAS.....	10
5.1 Percentuais garantidos.....	10
5.2 Como concorrer às cotas.....	11
5.3 Pessoas jurídicas e coletivos.....	11
5.4 Cotas nas Ações Culturais Continuadas.....	11
5.5 Desistência e remanejamento.....	11
6. ETAPA DE SELEÇÃO.....	11
6.1 Cronograma — resultado por modalidade.....	11
6.2 Quem analisa os projetos.....	12
6.3 Impedimentos dos membros da Comissão.....	12
6.4 Critérios de seleção.....	13
6.5 Análise orçamentária.....	13
6.6 Recurso da seleção.....	13
7. ETAPA DE HABILITAÇÃO.....	13
7.1 Documentos — Pessoa Física.....	13
7.2 Documentos — Pessoa Jurídica.....	13
7.3 Documentos — Coletivo ou Grupo sem CNPJ.....	14
7.4 Recurso da habilitação.....	14

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS.....	14
9. ASSINATURA DO TERMO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS.....	14
10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS.....	15
11. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	15
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
12.1 Validade do resultado.....	16
12.2 Desclassificação.....	16
12.3 Acompanhamento.....	16
12.4 Informações e casos omissos.....	16
12.5 Base legal.....	16
12.6 Impugnação.....	16
12.7 Anexos do edital.....	17

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

EDITAL BH FOMENTO A PROJETOS ANUAIS E AÇÕES CONTINUADAS - PNAB CICLO 2

Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Belo Horizonte!

A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) torna público este chamamento, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você encontra tudo o que precisa saber para se inscrever. Boa leitura!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Belo Horizonte.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Portaria MinC nº 216/2025 (Programa Nacional Aldir Blanc de Apoio a Ações Continuadas) e no Decreto Municipal nº 18.824/2024.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto

Este edital tem como objetivo selecionar 78 projetos culturais em dois tipos de apoio financeiro à cultura em Belo Horizonte:

 FOMENTO ANUAL	 FOMENTO BIANUAL – AÇÕES CONTINUADAS
Projetos culturais de até 12 meses	Ações culturais de natureza permanente e estruturante, executadas em 2 anos consecutivos de 12 meses cada
Categorias: Circulação, Difusão, Criação e Produção, Formação, Memória e Preservação	Linhas: Espaços Artístico-Culturais Independentes; Grupos Artístico-Culturais Independentes; Escolas Livres de Formação; Eventos Artístico-Culturais Continuados
Podem se inscrever: pessoa física, MEI, pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos), coletivos sem CNPJ	Podem se inscrever: somente pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos) com ao menos 5 anos de existência e sede em BH
Previsão do resultado: DEZEMBRO 2026	Previsão do resultado: NOVEMBRO 2026

1.2 Valores

O valor total deste edital é de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

TIPO DE APOIO	VALOR TOTAL
1 Fomento Anual — 5 categorias de projetos culturais	R\$ 4.300.000,00
2 Fomento Bianual — Ações Culturais Continuadas (4 linhas)	R\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.300.000,00

A distribuição detalhada por categoria e linha está no Anexo I.

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3101.1100.13.392.170.2.369.0005.339036.1.719.000

3101.1100.13.392.170.2.369.0005.339039.1.719.000.

⚠ Atenção! A realização de projeto cultural neste edital não se caracteriza como prestação de serviço à Administração Pública. Não deve ser solicitada nota fiscal como condicionante para o recebimento dos recursos. Sobre os valores repassados não incidem IR, ISS ou outros impostos de contratação de serviços.

1.3 Vagas e suplementação

Serão selecionados 78 projetos, conforme tabela constante no Anexo I.

⚠ Atenção! Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais selecionados.

1.4 Prazo de inscrição

Do dia 14/08/2026 até às 17 horas do dia 31/08/2026, exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural BH (<https://mapaculturalbh.pbh.gov.br/>).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar Agentes Culturais que residam ou tenham sede em Belo Horizonte.

Para fins deste edital, Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais — artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

FOMENTO ANUAL — quem pode se inscrever

- I) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II) Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno ou grande porte, etc.);
- III) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (associação, fundação, cooperativa, etc.); ou
- IV) Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

Grupos ou coletivos sem CNPJ devem indicar uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural, com representação formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes (modelo no Anexo VII).

FOMENTO BIANUAL – AÇÕES CONTINUADAS — quem pode se inscrever

- I) Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno ou grande porte, etc.); ou
- II) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (associação, fundação, cooperativa, etc.).

⚠ **Atenção!** A pessoa jurídica deverá ter ao menos 5 (cinco) anos de existência comprovada até a data de publicação deste edital e sede no município de Belo Horizonte. Para a Linha 4 (Eventos Artístico-Culturais Continuados), admite-se como alternativa a comprovação de realização de no mínimo 5 (cinco) edições do evento.

2.1 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste edital o agente cultural que:

- I) tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; ou
- III) sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

⚠ **Atenção!** O agente cultural que integrar o COMUC somente ficará impedido de se enquadrar nas vedações acima. A participação em consultas públicas e Comitês de Acompanhamento da PNAB não inviabiliza a inscrição.

⚠ **Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

⚠ **Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

⚠ **Atenção!** Em relação às Ações Continuadas, conforme §1º do art. 4º da Portaria MinC Nº 216/2025, as iniciativas que se inscreverem não podem ser originadas ou ter vínculo com administração pública de qualquer esfera, com fundações, com instituições ou com institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, ou pelos serviços sociais do Sistema S.

2.2 Limite de inscrição

Cada agente cultural poderá apresentar somente um projeto neste edital. Em caso de inscrições múltiplas, será considerada a última.

2.3 Vedação à aprovação cumulativa nos editais da PNAB

Um mesmo agente cultural não pode ser contemplado em mais de um edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) lançado pelo Município de Belo Horizonte no Ciclo 2. Caso mais de uma inscrição vinculada ao mesmo CPF ou CNPJ seja selecionada em editais distintos, apenas a primeira aprovação será mantida, sendo as demais automaticamente canceladas.

⚠ **Atenção!** Se um agente cultural se inscrever representando um coletivo ou grupo sem CNPJ e esse coletivo for aprovado, esse mesmo agente não poderá ser aprovado também como pessoa física. Da mesma forma, se o agente cultural for aprovado como pessoa física, não poderá ser aprovado como representante do coletivo.

3. AÇÕES CULTURAIS CONTINUADAS — ENTENDA COMO FUNCIONA

Esta seção é exclusiva para o Fomento Bianual. Se você vai concorrer a uma categoria de projeto anual, pule para a seção 4.

3.1 O que são Ações Culturais Continuadas

São iniciativas artístico-culturais de natureza permanente ou de longo prazo, que desenvolvem atividades regulares, longevas ou com edições periódicas, configurando-se como ambientes dinamizadores e estruturantes da cena cultural de Belo Horizonte — nos termos da Portaria MinC nº 216/2025 (Programa Nacional Aldir Blanc de Apoio a Ações Continuadas).

3.2 As quatro linhas de apoio

Linha 1 — Espaços Artístico-Culturais Independentes

Espaços físicos de uso predominantemente cultural, de gestão privada e independente do poder público, com programação artística regular e contínua, aberta ao público. Configuram-se como arenas, ateliês, casas de espetáculos, salas de cinema, centros de cultura, cineclubes, espaços de memória, galerias, galpões, teatros ou similares.

Exemplos orientativos: centros culturais independentes, teatros de grupo, casas de cultura, galerias independentes, ateliês coletivos abertos ao público.

Linha 2 — Grupos e Coletivos Artístico-Culturais Independentes

Grupos ou coletivos independentes com histórico comprovado de atuação contínua e estruturada, que desenvolvem práticas regulares de criação, pesquisa, formação, difusão ou circulação artística, para além da realização pontual de apresentações ou exposições. Configuram-se como companhias teatrais e de dança, núcleos de criação, famílias circenses tradicionais, grupos e bandas musicais, coletivos literários e de artes visuais, orquestras ou similares.

Exemplos orientativos: companhias de teatro ou dança, grupos musicais com atuação regular, coletivos de artes visuais, grupos de cultura popular, coletivos de hip-hop ou cultura periférica.

Atenção: não são elegíveis nesta linha grupos ou coletivos originados ou com vínculo formal com administração pública de qualquer esfera, fundações ou institutos criados por empresas, ou pelos serviços sociais do Sistema S.

Linha 3 — Escolas Livres de Formação em Arte e Cultura

Iniciativas de formação artística e cultural não formal, de caráter continuado, que oferecem atividades regulares de ensino e transmissão de saberes artístico-culturais fora do sistema oficial de ensino, com relação pedagógica de longo prazo com os participantes.

Exemplos orientativos: escolas independentes de música, dança ou teatro; oficinas permanentes de cultura popular; ateliês de formação em artes visuais; escolas de circo; núcleos de transmissão de saberes tradicionais.

Linha 4 — Eventos Artístico-Culturais Continuados

Eventos culturais com programação ou curadoria definidas, realizados periodicamente, com histórico comprovado de edições anteriores, que se caracterizam como iniciativas estruturantes do circuito cultural em que se inserem. Configuram-se como bienais, circuitos, encontros, feiras, festivais, mostras, painéis, salões ou similares.

Exemplos orientativos: festivais de teatro, dança, música ou audiovisual; mostras de artes visuais; feiras de cultura; saraus e slams com edições periódicas regulares.

Para esta linha, admite-se como alternativa ao tempo de existência da entidade a comprovação de realização de no mínimo 5 (cinco) edições do evento.

⚠ **Atenção!** Quando a iniciativa apresentar características de mais de uma linha, a inscrição deve ser realizada na linha que melhor representa o núcleo da ação cultural continuada, sendo vedada a inscrição simultânea em mais de uma linha.

3.3 Como funciona a execução bianual

A execução das Ações Continuadas ocorre em dois anos consecutivos de até 12 meses cada:

1º ANO (12 meses)	2º ANO (12 meses adicionais)
• Inicia na assinatura do Termo de Execução Cultural • Execução conforme Plano de Trabalho detalhado • Em até 10 meses: entrega do Relatório Parcial de Execução	Condicionado a: ✓ Aprovação do Relatório Parcial pela SMC (prazo: 60 dias) ✓ Apresentação de Plano de Atividades atualizado para o 2º Ano (caso haja alterações) ✓ Confirmação do repasse federal da PNAB para o exercício seguinte

⚠ **Atenção!** O repasse do 2º Ano é condicionado — não é automático. A não ativação do 2º Ano por ausência de repasse federal não caracteriza inadimplemento de qualquer das partes e não gera direito a indenização.

3.4 O que entregar na inscrição (Ações Continuadas)

- Plano de Trabalho Bianual (Anexo II-B), contendo:
- Plano detalhado do 1º Ano: descrição das ações, relação nominal dos profissionais, cronograma com datas ou períodos confirmados, metas mensuráveis e planilha orçamentária;
- Plano indicativo do 2º Ano: descrição geral das ações previstas, indicação de perfis profissionais e estimativa orçamentária;
- Portfólio ou memorial de atividades dos últimos 5 anos, comprovando regularidade e continuidade das ações;
- Autodeclaração étnico-racial ou de PcD, se for concorrer às cotas; e
- Outros documentos que julgar úteis para a avaliação do mérito cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve efetuar cadastro como Agente Individual na plataforma Mapa Cultural BH (<https://mapaculturalbh.pbh.gov.br/>), preenchendo todos os campos obrigatórios da Ficha de Inscrição Online e anexando os documentos exigidos.

⚠ **Atenção!** Na inscrição não devem ser enviados documentos de habilitação (certidões negativas etc.). Esses documentos serão exigidos somente na etapa de habilitação, para os proponentes selecionados.

4.2 Documentos de inscrição

FOMENTO ANUAL — documentos de inscrição

- a) Plano de Trabalho anual (Anexo II);
- b) Planilha Orçamentária (Anexo III);
- c) Documentos específicos da categoria conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de PcD, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for coletivo sem CNPJ (Anexo VII); e
- f) Outros documentos que julgar úteis para a avaliação do mérito cultural.

FOMENTO BIANUAL – AÇÕES CONTINUADAS — documentos de inscrição

- a) Plano de Trabalho Bianual (Anexo II-B), conforme detalhado no item 3.4;
- b) Planilha Orçamentária do 1º Ano e estimativa orçamentária do 2º Ano (Anexo III-B);
- c) Portfólio ou memorial de atividades dos últimos 5 anos;
- d) Documentos específicos da linha de apoio conforme Anexo I, quando houver;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de PcD, se for concorrer às cotas; e
- f) Outros documentos que julgar úteis para a avaliação do mérito cultural.

4.3 Prazo e formato de execução

FOMENTO ANUAL

Os projetos serão executados em até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final de habilitação no Diário Oficial do Município (DOM).

FOMENTO BIANUAL – AÇÕES CONTINUADAS

Os projetos terão prazo de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final de habilitação no Diário Oficial do Município (DOM).

O 1º Ano terá duração de até 12 meses. O 2º Ano, condicionado às regras do item 3.3, terá duração de até 12 meses adicionais.

4.4 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária indicando os custos por categoria, com valores compatíveis com as práticas de mercado.

⚠ **Atenção!** O valor solicitado não pode ser superior ao valor máximo por projeto definido no Anexo I. O apoio pode ser acumulado com leis de incentivo fiscal, patrocínio privado e outros programas públicos, vedada a sobreposição de fontes no custeio de um mesmo item.

4.5 Acessibilidade

Os projetos devem contemplar medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal com as suas características e objeto proposto, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5. COTAS

5.1 Percentuais garantidos

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital:

- 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% para pessoas indígenas;
- 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas por categoria está detalhada no Anexo I.

5.2 Como concorrer às cotas

O agente cultural deve preencher a autodeclaração e marcar a opção na Ficha de Inscrição online. Quem opta pelas cotas concorre simultaneamente à ampla concorrência — se atingir nota suficiente para a ampla concorrência, é selecionado nela, liberando a vaga de cota para o próximo classificado.

5.3 Pessoas jurídicas e coletivos

Podem concorrer às cotas as pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ em que:

- I) mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou
- II) a equipe do projeto seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.4 Cotas nas Ações Culturais Continuadas

As cotas são aplicadas sobre o total de vagas da categoria (não por linha individualmente), respeitando os percentuais mínimos da IN MINC nº 10/2023. As vagas podem ser preenchidas por proponentes de qualquer das 4 linhas. Em caso de insuficiência de propostas aptas, aplica-se o remanejamento previsto no item 8.

5.5 Desistência e remanejamento

Em caso de desistência de cotista aprovado, a vaga será ocupada pelo próximo colocado cotista. Se não houver cotistas disponíveis, a vaga reverte à ampla concorrência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Cronograma — resultado por modalidade

Para permitir que as Ações Continuadas iniciem sua execução antes, os resultados serão divulgados em datas distintas:

2 AÇÕES CONTINUADAS (BIANUAL) — CRONOGRAMA DE SELEÇÃO	
Inscrições	14/08/2026 a 31/08/2026
Prazo de análise	setembro 2026
Resultado provisório de seleção	até final de setembro 2026
Prazo para solicitar parecer técnico	2 dias úteis após o resultado provisório
Prazo para recurso da seleção	3 dias úteis após envio do parecer
Resultado definitivo de seleção	outubro 2026
Prazo para documentos de habilitação	3 dias úteis após o resultado definitivo
Resultado de habilitação	novembro 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	novembro 2026
Início do 1º Ano	na data da publicação do resultado final de Habilitação

 PROJETOS ANUAIS — CRONOGRAMA DE SELEÇÃO	
Inscrições	14/08/2026 a 31/08/2026
Prazo de análise	setembro 2026
Resultado provisório de seleção	outubro 2026
Prazo para solicitar parecer técnico	2 dias úteis após o resultado provisório
Prazo para recurso da seleção	3 dias úteis após envio do parecer
Resultado definitivo de seleção	novembro 2026
Prazo para documentos de habilitação	3 dias úteis após o resultado definitivo
Resultado de habilitação	dezembro 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	dezembro 2026
Início da execução	na data da publicação do resultado final de Habilitação

⚠ **Atenção!** As inscrições de ambas as modalidades ocorrem no mesmo período. Os cronogramas de seleção e habilitação são independentes — as Ações Continuadas terão resultado antes para viabilizar o início antecipado do 1º Ano.

6.2 Quem analisa os projetos

Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, com auxílio de pareceristas especializados contratados por meio do Edital de Credenciamento SMC nº 001/2024. Cada projeto recebe no mínimo duas análises técnicas independentes, e a nota final é deliberada coletivamente pela Comissão. Todas as atividades são registradas em ata.

Para garantir a qualidade da avaliação, pareceristas e membros da Comissão dedicados avaliarão separadamente os projetos anuais e as propostas de Ações Continuadas, utilizando critérios específicos para cada modalidade, conforme Anexo IV.

6.3 Impedimentos dos membros da Comissão

Os membros da Comissão ficam impedidos de apreciar projetos quando:

- I) tiverem interesse direto na matéria;
- II) tenham colaborado na elaboração do projeto;
- III) tenham composto o quadro societário ou sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos (inclusive cônjuge ou parente até o terceiro grau); ou
- IV) sejam parte em ação judicial ou administrativa contra o agente cultural ou cônjuge/companheiro.

6.4 Critérios de seleção

Os critérios de avaliação estão descritos no Anexo IV, com tabelas distintas para projetos anuais e para Ações Continuadas. A nota mínima para aprovação é de 70 pontos para todas as modalidades.

6.5 Análise orçamentária

A Comissão avaliará se os valores informados são compatíveis com os preços de mercado. Itens considerados incompatíveis ou incoerentes com o projeto poderão ser glosados (vetados), total ou parcialmente. O agente cultural pode recorrer de glosas no prazo de recurso da seleção.

6.6 Recurso da seleção

Após a publicação do resultado provisório no DOM, o agente cultural tem 2 dias úteis para solicitar o parecer técnico. Recebido o parecer, tem 3 dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Seleção. Recursos fora do prazo não serão avaliados. Em caso de recursos, haverá prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

O resultado final é publicado no DOM após o julgamento dos recursos.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os projetos selecionados passam pela habilitação, em que o agente cultural apresenta documentos que comprovam sua regularidade para receber recursos públicos. O prazo de entrega é de 3 dias úteis após a publicação do resultado definitivo de seleção.

7.1 Documentos — Pessoa Física

- I) Documento com RG e CPF (RG, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II) Certidão negativa de débitos federais (SRF/PGFN);
- III) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- IV) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- V) Comprovante de residência dos últimos 6 meses (ou declaração assinada).

⚠ **Atenção!** A comprovação de residência pode ser dispensada para agentes pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; população nômade ou itinerante; ou pessoas em situação de rua.

7.2 Documentos — Pessoa Jurídica

- I) CNPJ emitido pela Receita Federal;
- II) Atos constitutivos (contrato social para fins lucrativos ou estatuto para OSC);
- III) Documento com RG e CPF do representante legal;
- IV) Certidão negativa de falência e recuperação judicial (apenas fins lucrativos);

- V) Certidão negativa de débitos federais (SRF/PGFN);
- VI) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII) CRF/FGTS;
- VIII) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- IX) Comprovante de sede dos últimos 6 meses.

7.3 Documentos — Coletivo ou Grupo sem CNPJ

- VI) Documento com RG e CPF do representante;
- VII) Certidão negativa de débitos federais em nome do representante;
- VIII) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais em nome do representante;
- IX) CNDT em nome do representante; e
- X) Comprovante de residência do representante (últimos 6 meses ou declaração).

⚠ **Atenção!** Certidões positivas com efeito de negativas são aceitas, desde que não haja restrição expressa à celebração de instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

7.4 Recurso da habilitação

O agente cultural tem 3 dias úteis após a publicação do resultado de habilitação para apresentar recurso à Comissão de Habilitação, em link específico na página do edital. Em caso de recursos, haverá prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

Após o resultado final de habilitação, não caberá mais recurso.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Se uma categoria ou linha não tiver vagas totalmente preenchidas, os recursos podem ser remanejados: primeiro entre as subcategorias da mesma modalidade (anual ou bianual), depois entre categorias distintas, a critério da Comissão de Seleção. Recursos remanescentes de todo o edital poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ASSINATURA DO TERMO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a habilitação, o agente cultural será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (de forma presencial ou eletrônica):

- Para projetos anuais: Anexo V.
- Para Ações Continuadas: Anexo V-B (Termo de Execução Cultural – Ações Continuadas), que contempla os dois anos de execução e as condições de ativação do 2º Ano.

Após a assinatura, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para este edital, em desembolso único ou em parcelas.

⚠ **Atenção!** A assinatura do Termo e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos e peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme o manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura, observadas as vedações da Lei nº 9.504/1997 nos três meses anteriores às eleições. O material de divulgação deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis, ser de caráter educativo ou informativo e não poderá conter nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades.

11. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todos os contemplados são convidados a participar de Agenda de Treinamento realizada pela SMC. Os procedimentos de monitoramento observam a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto.

FOMENTO ANUAL — prestação de contas

O agente cultural apresenta o Relatório de Execução do Objeto (Anexo VI) em até 120 dias após o fim da vigência do Termo. O Relatório Financeiro só é exigido se o objeto não estiver comprovado ou se houver denúncia de irregularidade.

FOMENTO BIANUAL – AÇÕES CONTINUADAS — prestação de contas

A prestação de contas ocorre em duas etapas:

- Relatório Parcial de Execução do Objeto (Parte A do Anexo VI-B): entrega em até 10 meses após o repasse do 1º Ano. É condição para a ativação do 2º Ano.
- Relatório Final de Execução do Objeto (Parte B do Anexo VI-B): entrega em até 120 dias após o término do último ano executado.

O Relatório Financeiro só é exigido se o objeto não estiver comprovado ou se houver denúncia de irregularidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Validade do resultado

O resultado deste edital terá validade de 12 meses, contados da publicação do resultado definitivo no DOM. Durante esse período, poderão ser convocados suplentes conforme a ordem de classificação.

12.2 Desclassificação

Projetos que apresentem qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.3 Acompanhamento

O edital e seus anexos estão disponíveis em <http://pbh.gov.br/bhfomentopnab2>. O acompanhamento de todas as etapas e o cumprimento dos prazos são de responsabilidade dos agentes culturais.

12.4 Informações e casos omissos

Informações adicionais podem ser obtidas pelo canal de atendimento na página do edital. Os casos omissos ficarão a cargo da SMC e, no que couber, às Comissões de Seleção e de Habilitação.

12.5 Base legal

Este edital foi elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), na Portaria MinC nº 216/2025 (Programa Nacional Aldir Blanc de Apoio a Ações Continuadas) e no Decreto Municipal nº 18.824/2024.

12.6 Impugnação

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação do Edital, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo a mesma ser apresentada por meio do canal de dúvidas e atendimento do Edital em <http://pbh.gov.br/bhfomentopnab2>.

12.7 Anexos do edital

Compõem este edital os seguintes anexos:

- Anexo I — Categorias de apoio, vagas e valores;
- Anexo II — Plano de Trabalho (projetos anuais);
- Anexo II-B — Plano de Trabalho Bianual (Ações Continuadas);
- Anexo III — Planilha Orçamentária (projetos anuais);
- Anexo III-B — Planilha Orçamentária (Ações Continuadas);
- Anexo IV — Critérios de Avaliação;
- Anexo V — Termo de Execução Cultural (projetos anuais);
- Anexo V-B — Termo de Execução Cultural – Ações Continuadas;
- Anexo VI — Relatório de Execução do Objeto (projetos anuais);
- Anexo VI-B — Relatório de Execução do Objeto – Ações Continuadas (Parcial e Final);
- Anexo VII — Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII — Autodeclaração étnico-racial;
- Anexo IX — Autodeclaração PcD; e
- Anexo X — Lista dos territórios contemplados pelas medidas de desconcentração territorial e regional.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026.

Maria Aparecida Vilhena Falabella
Secretária Municipal de Cultura